

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 055/2020

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KAN KAN CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.243.090/0001-84, com sede a Rua Napoleão Linhares, 388, Bairro Itapoã, na cidade de Ivinhema - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Vinicius Machado Aquino**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 879.590, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 792.390.991-15, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Dispensa nº 029/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

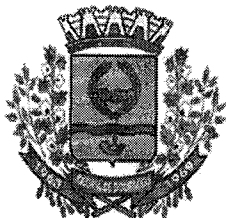
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguros de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 063/2020.
Relação de Veículos Segurados:

- 1 – Fiorino Furgão – Placa QAB-5788
- 2 – Jumpy Furgão – Placa QAV-3C88
- 3 – Sprinter Furgão – Placa OOU-9992
- 4 – Sprinter Furgão – Placa QAB-5955
- 5 – Etios 16V – Placa QAB-5950
- 6 – Etios 16V – Placa QAB-5789
- 7 – Etios 16V – Placa QAB-5H87
- 8 – Etios 16 V – Placa QAB-5786
- 9 – Toro Freedom – Placa OOU-9991

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

J. Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 54

Visto

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

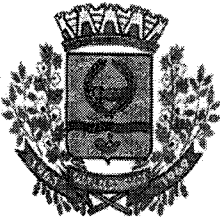
- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 55

7

Visto

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

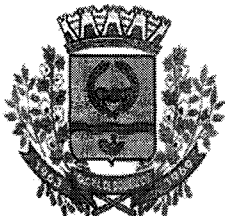
CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo Administrativo nº 063/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos

J. Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 56
Visto

termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 13 de Julho de 2020.

gkoehinski

Município de Glória de Dourados
Janete G. K. de França
Secretária Municipal de Saúde

[Signature]

KAN KAN CORRETORA DE SEGUROS S/LTDA - ME
Marcos Vinicius Machado Aquino
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

Nelson Henrique

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

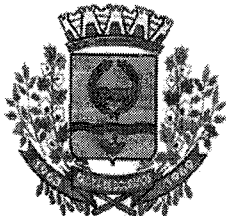
CPF/MF: 357.336.831-04

[Signature]

ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 57
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
DISPENSA Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Kan Kan Corretora de Seguros SS Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguros de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 063/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 13 de Julho de 2020

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Marcos Vinicius Machado Aquino – Representante da Empresa


J. Kochinski 

Glória de Dourados - MS, 13 de Julho de 2020

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Flademir Cesar Poesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: KAN KAN CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA
CNPJ Nº 22.243.090/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar seguros de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Kan Kan Corretora de Seguros SS Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguros de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 063/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 0.122.22 51.2126	Enfretamento da Emergência COVID-19
3.3.90.39 .00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Marcos Vinicius Machado Aquino – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 28 de Julho de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de Serviços de soldas, em consertos de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados sempre que solicitado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2020.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 14 de Julho de 2020.

Nelson Henrique
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 27.330.244/0001-99
OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados em consultório odontológico instalado na Unidade de Saúde Central, deste município.

VALOR: O valor da despesa será de R\$15.092,19 (quinze mil, noventa e dois reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo